



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

PROJETO DE LEI Nº 21/2022
LEI Nº 3.809 2022

AUTÓGRAFO Nº 20/2022
APROVADO EM 14.03.2022

Dispõe sobre a reabertura da Ação 2.119. Manutenção da Central da COVID – 19 e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescentes do Convênio, no valor de R\$ 224.416,52.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Reabrir no Orçamento vigente, a Ação 2.119. Manutenção da Central da COVID – 19, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do Convênio no valor de R\$ 224.416,52, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde

F.P. 10.305.0009.2.119, Manutenção da Central da COVID – 19
 33.90.30.00, Material de Consumo

Ficha – 614

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 132.400,00

33.90.30.00, Material de Consumo

Ficha – 615

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 12.418,00

33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 616

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 79.598,52

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2022.


DANIEL BELIZARIO DE OLIVEIRA
 Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
 1º Secretário